

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

**> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP", - (LC 147/2014).**

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **25 de Setembro de 2018 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5125/2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITARIO.**

**1.4 - Objeto:** Aquisição de utensílios e materiais de consumo diversos para a Manutenção da Educação Infantil, com recursos do Programa "Apoio a Creches", Programa "Brasil Carinhoso", Programa "Novos Estabelecimentos".

1.5 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

**VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 21.255,00** (vinte e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

**2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.**

2.1 – Até o dia **25 de Setembro 2018 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**"NOME DA EMPRESA e CNPJ"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

**ABERTURA: 25/09/2018.**

**HORAS: 09h00min.**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

ABERTURA: 25/09/2018.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### 3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documentos:

**a)** Credenciamento à participação (ANEXO 3) e documento de identificação pessoal, respondendo o mesmo pela representada, conforme item 3.2.2.

**b)** Juntamente com o Credenciamento, apresentar Declaração Anexo 4, conforme item 10.2.

**c)** Declaração de ME, conforme condições do item 4.1.2.

**d)** Contrato Social ou Ato Constitutivo conforme item 3.2.3.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, copia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de copia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao Credenciamento.

## 4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **09:00** hs. do dia **21 de Setembro de 2018** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, para os benefícios da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial “atual”, **ou** ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, copia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

### ENVELOPE – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 100/2018

## 5 – Objeto

5.1 – **Objeto:** Aquisição de utensílios e materiais de consumo diversos para a Manutenção da Educação Infantil, com recursos do Programa “Apoio a Creches”, Programa “Brasil Carinhoso”, Programa “Novos Estabelecimentos”.

## 6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que **atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos**, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto (ramo de atividade) desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena, notificação, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Não será permitida a participação de empresas que estejam com entregas atrasadas junto ao município mediante notificação, decorrentes de licitações anteriores, resguardando o bom funcionamento da administração pública municipal.

6.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

## **7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

**ABERTURA: 25/09/2018.**

**HORAS: 09h00min.**

---

### **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

**ABERTURA: 25/09/2018.**

**HORAS: 09h00min.**

---

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

**8.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, (modelo proposta eletrônica), contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado** conforme especificações e condições previstas no Edital;
- b) Valor Unitário, “MARCA , MODELO/CODIGO”** do item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.
- c)** O item poderá ser cotado com até 02 casas decimais após a vírgula.
- d) Validade da proposta** a qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

**8.2** – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

**8.3** – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

**8.4** – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

**8.5** – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

**8.6** – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

**8.7** – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**8.8** – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

## 9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

**9.1** – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### 9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório, ou com certificação digital da Junta Comercial, com objeto social correspondente ao tipo de material/serviço a ser contratado.
- b) Os Documentos da habilitação jurídica que forem copia, deverão ser previamente autenticados em cartório.
- c) A empresa que apresentar Contato social autenticado no credenciamento não necessita reapresentá-lo na habilitação.

## 9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;
- g) Todas as cópias de documentos deverão ser previamente autenticados, salvo os impressos originais via Internet, por órgãos oficiais, que não contenham rasuras ou falhas.
- h) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

## 10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3), deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**

10.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s).

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – ~~Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente amostra dos produtos por ela vencidos, para avaliação da Comissão Especial. A Comissão emitirá em até 05 (cinco) dias, parecer quanto a aceitabilidade dos produtos, sendo que se não atender as necessidades das Secretarias, será desclassificado, e chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento, no mesmo prazo. Se houver recursos quanto a proposta e habilitação, o prazo para apresentação das amostras iniciar-se há após julgados todos os recursos. Após, finalizada a análise das amostras, o objeto será adjudicado ao vencedor.~~

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## 11 – Recursos

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e anexos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, em original, no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

## **12 – Homologação e Adjudicação**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – Retirada da Nota de Compra**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

## **14 – Pagamento**

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

## **15 – Do Prazo / CONTRATAÇÃO:**

15.1 – O prazo para a entrega será até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

15.2 – Vigência contratual será de 03 (três) meses.

## **16 – Penalidades e Sanções**

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

## **17 – Dotação Orçamentária**

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

## **18 – Da Garantia / entrega**

18.1 – Os itens deverão ser de primeira qualidade sob pena de não serem aceitos, com garantia conforme manual do fabricante, mínimo 06 (seis) meses para material, e 01 (um) ano para equipamentos.

18.2 – A garantia, em caso de ser acionada, deverá ser realizada imediatamente pela contratada, inclusive retirada e devolução do item na sede da Secretaria.

18.3 – Os produtos que forem apresentados com baixa qualidade, em desacordo com o edital, ou qualquer outro motivo encontrado pelo Dep. De Compras, não serão aceitos.

18.4 – Demais garantias conforme anexo 01.

## **19 – Disposições Gerais**

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – O Pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, poderá resolver sobre acatamento de documentação complementar que julgar necessária, ou dispensar documentos irrelevantes, ou considerar outros por erros de simples formalidades que não firam o objetivo do certame.

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Poderá, a critério da Comissão, dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar ou superior, que não correspondam exatamente ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.14 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

**Imbituva, 06 de Setembro de 2018.**

**Amilton Tiago de Souza**

**Pregoeiro - Decreto nº 5125/2018.**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 01.

| Lote 1- Conta C/C nº 18.541-8- Apoio às creches R\$12.225,89 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|
| item                                                         | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | qtd | v. unit. | v. total  |
| 1                                                            | <b>Colchões para Berço</b> , Dimensões do colchão, · Comprimento: 1300mm, · Largura: 600mm, · Espessura: 120mm, · Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, revestido em matelassê (acolchoado), costurado, com acabamento em uma das faces plastificado, conforme os requisitos das normas ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). O revestimento deve ser dotado de dispositivo de abertura ("zíper") para lavagem. · Proteção antialérgica e antiácaro | 35  | 96,00    | 3.360,00  |
| 2                                                            | <b>Fronha para travesseiro</b> Tamanho: 30 x40 cm, Composição: 100% Algodão – 150 Fios Cores pastéis-azul, verde, amarelo, rosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 70  | 11,00    | 770,00    |
| 3                                                            | Lençol Avulso Para Berço Americano Com Elástico, Composição: 100 Algodão Percal 180 Fios Tamanho: 70cm X 1,30m X 12cm- cores pastéis- azul, verde, amarelo, rosa                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 70  | 16,00    | 1.120,00  |
| 4                                                            | <b>Manta de Microfibra Solteiro</b> Tamanho - 1,50x2,00m Produzido em microfibra 100% poliéster Gramatura: 180 gr/m² , Cores pastéis- azul, verde, amarelo, rosa                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 70  | 25,00    | 1.750,00  |
| 5                                                            | <b>Toalha de banho</b> - 100 % algodão COMPOSIÇÃO: Algodão 100% MEDIDAS: Largura: 70cm x Comprimento: 135cm Cores Variadas GARANTIA:90 dias contra defeito de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 250 | 19,00    | 4.750,00  |
| 6                                                            | <b>Toalha de rosto</b> - 100 % algodão- 1 Toalha Lavabo 33 cm x 50 cm Confeccionada em 100% Algodão _ gramatura 360 g/m² Cores Variadas GARANTIA: 90 dias contra defeito de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | 6,00     | 600,00    |
| 7                                                            | <b>Travesseiro para Bebê 30 cm x 40cm</b> Tecido misto 50% algodão e 50% poliéster Tamanho 30cm x 40cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 35  | 15,00    | 525,00    |
|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          | 12.875,00 |

| Lote 2- Conta 196398- R\$ 264,00 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO |                                                                                    |     |          |          |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|
| item                                                                | descrição                                                                          | qtd | v. unit. | v. total |
| 1                                                                   | Fralda descartável tamanho G, pct com mínimo 20-unidades, com gel superabsorvente. | 26  | 15,00    | 390,00   |
|                                                                     |                                                                                    |     |          | 390,00   |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

| Lote 3- Conta 20417 X- R\$ 7.284,00 MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| item                                                                                 | descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | qtd   | v. unit. | v. total |
| 1                                                                                    | Babador Impermeável com bolso colete, Possuem Exclusivo Velcro Especial Revestido Com Algodão Na Parte De Trás , -Fecho Com Exclusivo Velcro Especial. -Possui Bolso Coletor. Dados Técnicos: Conteúdo Da Embalagem: 01babador Para Bebê Impermeável Com Bolso - Peso Do Produto: 0042kg Dimensões Do Produto: 001 X32x3350cm Peso Com A Embalagem: 0081kg Dimensões Com A Embalagem: 001x3480x37cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 35    | 20,00    | 700,00   |
| 2                                                                                    | CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - - conformidade com a ABNTNBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2:Métodos de ensaio. Dimensões, · Altura: entre 100 e 110cm; · Largura: entre 55 a 75cm; · Profundidade total com base: entre 65 a 75cm. Constituintes · Estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável. · Encosto e assento, acolchoados em espuma com acabamento e laminado plástico, impermeável. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (Epóxi/ Poliéster), eletrostática, na cor BRANCA. · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulada. · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. · Sapatas antiderrapantes. Cinto de segurança com fechamento de 3 a 5 pontos, regulável | 10    | 220,00   | 2.200,00 |
| 3                                                                                    | Caixa de Luva látex- Tamanho G Fabricada em látex Com pó bioabsorvível Ambidestra Superfície lisa Caixa com 100 unidades de luva tamanho G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50    | 18,00    | 900,00   |
| 4                                                                                    | Caixa de Luva látex- Tamanho M Fabricada em látex Com pó bioabsorvível, Ambidestra Superfície lisa Caixa com 100 unidades de luva tamanho M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 60    | 18,00    | 1.080,00 |
| 5                                                                                    | Escova Dental infantil: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.000 | 1,61     | 1.610,00 |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

|   |                                                                                    |    |       |          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|
| 6 | Fralda descartável pacote tamanho G com minio 20-unidades com gel superaborvente   | 50 | 15,00 | 750,00   |
| 7 | Fralda descartável pacote tamanho M com mínimo 20-unidades, com gel superaborvente | 50 | 15,00 | 750,00   |
|   |                                                                                    |    |       | 7.990,00 |

|       |           |
|-------|-----------|
| total | 21.255,00 |
|-------|-----------|

**Para os itens: Colchão, e Cadeira alta para alimentação, poderá ser apresentado Catalogo do fabricante, dispensando a apresentação de amostra. Doe demais itens deverão ser apresentado amostras.**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **ANEXO 02: Modelo de Proposta.**

### **Modelo de Proposta.**

- Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,
- Observar validade da proposta;
- Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 03

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº \_\_\_\_/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº \_\_\_\_/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 05

### MINUTA DO CONTRATO XXXX/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva – Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Bertoldo Rover**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor \_\_\_\_\_ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de \_\_\_\_\_, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por unidade, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§ 2º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato, Secretaria que solicitou, nome do programa, nº convenio, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da secretaria municipal solicitante, através do secretario municipal.

#### CLAUSULA NONA - GARANTIA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Conforme Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

**§1º:** Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º:** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**§3º:** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

**§4º:** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**§5º:** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**BERTOLDO ROVER**

Prefeito Municipal de Imbituva  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXX**

Contratado